

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR EXPOSTO A RUÍDO INTENSO

Cláudia Giglio de Oliveira Gonçalves

A área da Fonoaudiologia tem potencial para o desenvolvimento da humanização das relações de trabalho e para a Promoção da Saúde do Trabalhador, por atuar com o ser humano enquanto ser comunicativo. Apesar disso, grande parte da produção acadêmica e do fazer do fonoaudiólogo em Saúde do Trabalhador ainda são centrados nas enfermidades e no seu diagnóstico, como no caso das Perdas Auditivas Induzidas por Ruído – PAIR, e menos na sua prevenção e na promoção da saúde auditiva. É dever do fonoaudiólogo que atua com trabalhadores expostos ao ruído intenso realizar ações de vigilância em saúde do trabalhador, identificando os fatores determinantes dos agravos à saúde no trabalho para intervir sobre esses fatores, além de preveni-los. Na Resolução n. 428 do Conselho Federal de Fonoaudiologia (artigo 2º), está descrita a ação do fonoaudiólogo em vigilância em saúde dos trabalhadores, que inclui: a elaboração de diagnóstico situacional do ambiente, verificando a exposição dos trabalhadores a agentes de risco; a definição do perfil epidemiológico dos agravos, visando a intervenção nos ambientes e processos de trabalho; a intervenção nos ambientes e processos de trabalho para melhoria das condições ambientais e organizacionais, individual e coletivamente, visando à prevenção dos riscos; a realização de ações de orientação e treinamento visando a capacitação de todos os envolvidos com as ações de promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores; a notificações sobre os casos de PAIR, entre outras. Desta forma, evita-se as alterações na audição do trabalhador que geram restrições na sua *performance* funcional com relação às suas atividades normais pelas dificuldades em ouvir sons ambientais e de comunicação, com consequências na sua qualidade de vida.